

PROJETO DE LEI Nº 048/22, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.287/2005 que institui o “auxílio saúde” e dá outras providências.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.287/2005 que institui o “auxílio saúde” e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º - O “Auxílio Transporte” se destina a auxiliar no deslocamento de pessoas para tratamento médico, mediante encaminhamento, em hospitais e clínicas fora do município e será de 0 a 100% do valor da passagem.

Parágrafo único. Em caso de viagem em veículo próprio será concedido, em forma de auxílio combustível, o equivalente a R\$0,50 (cinquenta centavos) de real por quilometro percorrido, considerando ida e volta, podendo ser reajustável anualmente por Decreto do Executivo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei que ora colocamos a Vossa apreciação visa alterar o art. 4º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº1.287/2005 que institui o “auxílio saúde”.

A alteração prevista visa uma melhor forma de operacionalizar o auxílio transporte, uma vez que na atualidade poucos são os itinerários de transporte coletivo que partem de nosso município, tornando o auxílio prejudicado e sem referência de valor quando realizado com veículo próprio para determinados destinos.

Assim, com valor pré-fixado por Km percorrido, fica a concessão do auxílio mais prática e com maior alcance, pois pela redação do dispositivo tornava-se impossível conceder o auxílio para determinados locais de encaminhamento por não se conseguir auferir o valor da passagem de transporte regular.

Diante da importância do tema, esperamos a aprovação unânime do presente projeto de Lei.

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal